



## Prefeito faz visita técnica à obra da praça Caetano Bassini, em Bela Vista

Publicada em 16/08/2022, às 13h25

Por Marcus Monteiro (mmonteiro@vitoria.es.gov.br), com edição de Andreza Lopes

Carlos Antolini



Visita técnica à obra da praça Caetano Bassini, em Bela Vista.

Carlos Antolini



Visita técnica à obra da praça Caetano Bassini, em Bela Vista.

O Prefeito de Vitória Lorenzo Pazolini visitou a obra da reforma da praça Caetano Bassini e cobertura da quadra, no bairro Bela Vista. Contratada por R\$ 1.561.121,23, a reforma teve início no dia 17 de março e está com 50% das obras concluídas.

A visita técnica é uma rotina estabelecida para acompanhamento dos empreendimentos em andamento na capital e foi acompanhada pelo Secretário de Obras Gustavo Perin e engenheiros representantes da equipe de fiscalização da Prefeitura de Vitória e da empresa vencedora da licitação.

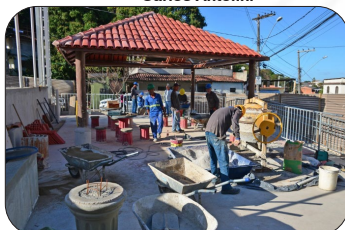
"Hoje visitamos a obra da quadra do bairro Bela Vista e constatamos que elas estão em ritmo acelerado. E eu tenho certeza absoluta que nós vamos voltar para inaugurar ainda esse ano. É uma obra importante para os moradores do bairro Bela Vista, investimento de R\$ 1,5 milhão que estamos proporcionando para mais uma realização do nosso trabalho, beneficiando todas as regiões de Vitória", disse o Prefeito.

Circundada pelas ruas Benedito Barcelos, João Soares, Dorival Rosindo da Silva e Dr. Ivan Ramos Medeiros, sua área está distribuída em dois níveis que atualmente tem conexão através de escadas, totalizando com 672,05 m².

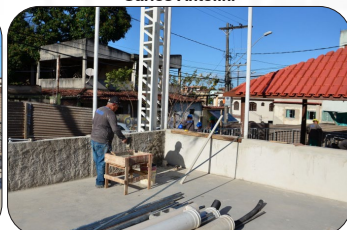
"Estamos reformando a quadra poliesportiva, que será coberta. Vamos tornar a praça acessível, instalar nova iluminação. Estamos trabalhando para entregar essa obra no prazo", disse o Secretário de Obras Gustavo Perin.

Nas áreas laterais e de circulação, onde atualmente encontram-se degraus para acesso à parte mais alta, serão feitas rampas, adequando as normas de acessibilidade em vigor. Uma nova caixa de areia será construída e próximo à caixa, nos fundos da quadra, serão instalados bancos de concreto a fim de criar espaços de convívio. O paraciclo existente será remanejado a fim de proporcionar melhor mobilidade aos usuários. Árvores existentes serão mantidas e adaptadas em novas jardineiras.

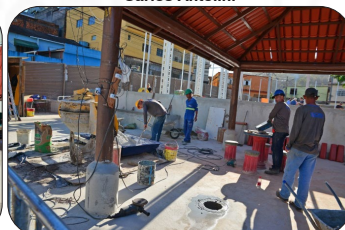
Carlos Antolini



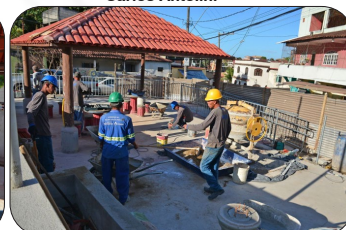
Carlos Antolini



Carlos Antolini



Carlos Antolini



PREFEITURA DE  
VITÓRIA

# Campanha de incentivo à frequência escolar faz sucesso com estudantes

Publicada em 16/08/2022, às 11h40 | Atualizada em 16/08/2022, às 11h43  
Por Brunella França (blfranca@seme.vitoria.es.gov.br), com edição de Andreza Lopes  
Com a colaboração de Luis Oliveira

Luis Oliveira



Campanha de incentivo à frequência escolar na Emef Rita de Cássia Oliveira.

Luis Oliveira



Campanha de incentivo à frequência escolar na Emef Rita de Cássia Oliveira.

Incentivar a frequência escolar, acolher os estudantes, fortalecer o vínculo deles com a escola e ainda estimular o protagonismo nas turmas. Esses são os objetivos da campanha "Venha para o RCO! Sua presença vale ouro", lançada pela Escola Municipal de Ensino Fundamental (Emef) Rita de Cássia Oliveira, que fica no bairro Resistência.

São 210 estudantes das turmas do 1º ao 5º ano que participam da campanha desde o final do mês de julho. Semanalmente, a equipe pedagógica faz a contagem da frequência de cada turma. Aquelas que percentualmente tiverem a maior frequência recebem um "cupom dourado". Ao final do mês, a turma que conseguir reunir o maior número de cupons será premiada com uma sessão de cinema, com direito à pipoca liberada.

A pedagoga Alice Nascimento explica que a campanha tem como principal objetivo melhorar a frequência escolar dos estudantes, além de estimular o protagonismo. "Desde o início do ano, a escola tem desenvolvido diversas ações para combater a infrequência escolar. Após experiências compartilhadas, vislumbramos uma atividade na qual os estudantes pudessem participar ativamente. Após alguns planejamentos, a equipe pedagógica elaborou o regulamento da campanha, bem como a estratégia utilizada". Ela coordena a campanha junto com a também pedagoga Gilvana Jesus.

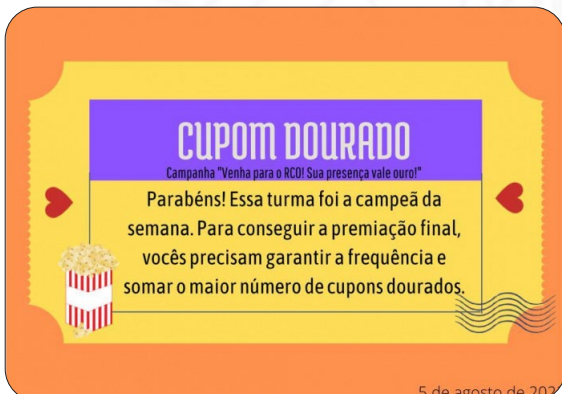
Para o estudante Bruno Henrique Santana, do 4º ano, a ação já tem surtido efeito. "A campanha é muito legal, pois essa premiação nos incentiva a vir mais para a escola e não faltar. Assim aprendemos mais, nos dedicamos, nos ajudamos e nos cobramos a ter uma boa frequência", disse.

## Colhendo resultados

Os registros da contagem feita pela equipe pedagógica ficam em uma tabela disposta no pátio da unidade de ensino, em que os estudantes acompanham ansiosos o desempenho de cada turma. É dessa forma que uma disputa saudável gera uma melhora na frequência escolar das turmas.

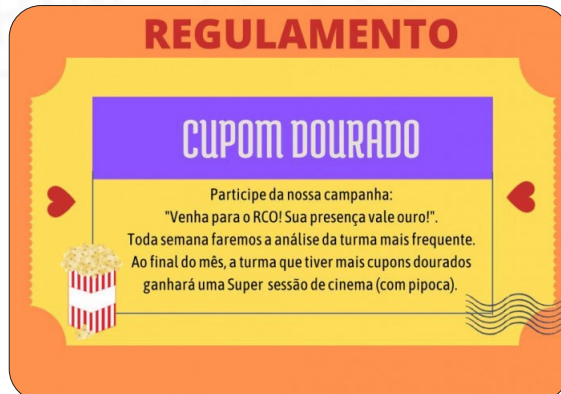
"Eles acompanham ansiosos o destaque feito na tabela que fixamos no pátio da escola. Acredito que o projeto incentiva a frequência dos estudantes, além de promover o fortalecimento de cada turma. Eles precisam compreender a necessidade de acolher os colegas infrequentes, para que sintam desejo em participar das ações escolares. Sendo assim, fica o ensinamento de que o fortalecimento do coletivo faz o sucesso escolar", disse a pedagoga Alice.

Luis Oliveira



5 de agosto de 2022

Luis Oliveira



## Música, dança e animação: evento Todos os Ritmos reúne idosos na capital

Publicada em 15/08/2022, às 17h40  
Por Rosa Blackman (rosa.adriana@vitoria.es.gov.br), com edição de Andreza Lopes

Foto Divulgação



Domingas Araújo no evento Todos os Ritmos.

Foto Divulgação



Izís Carneiro no evento Todos os Ritmos.

O ditado popular "quem canta é mais feliz" foi colocado em prática por, aproximadamente, 200 idosos, na tarde da última sexta-feira (12), quando encheram de alegria a área de conveniência do Serviço de Conveniência e Fortalecimento de Vínculos (CCTI) do Centro de Vitória. Mais feliz ainda é quem une as músicas de todos os ritmos com a dança. Foi o que aconteceu lá nesse equipamento da Secretaria de Assistência Social de Vitória (Semas).

O evento "Todos os Ritmos" reuniu pessoas acima dos 60 anos que participam de atividades de alguns dos diferentes espaços do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos CCTI do Centro da capital, Santo Antônio, Jardim Camburi, Jardim da Penha, Maria Ortiz, além do Núcleo de Integração Social para Pessoas Idosas (Nispi) de São Pedro e do Jaburu.

"Estou feliz da vida com integração de todas as idades. Estou frequentando o CCTI há apenas cinco meses, mas isso é muito importante. É preciso ter esse momento de encontro cultural", disse Regina Celle de Oliveira, de 68 anos, que mora no bairro Tabuazeiro.

O Prefeito Lorenzo Pazolini esteve presente, compartilhou da alegria e lembrou a importância de promover a qualidade e vida dos idosos e momentos como esse. "Para ser feliz não tem idade! Entrei no embalo, aproveitei a oportunidade e soltei a voz! É uma alegria imensa participar de uma atividade promovida pela Assistência Social, promovendo a cidadania para os idosos da capital", disse.

O sentimento de alegria também tomou conta de Jarbas Ferreira dos Santos, de 84 anos. Ele contou que frequentar o Serviço já o faz se sentir muito bem, mas o evento o deixa ainda mais animado e feliz.

Dona Izís Carneiro, de 75 anos, que frequenta o CCTI Maria Ortiz e faz parte do grupo de congo do equipamento foi só elogios para o evento. Já a dona Dominga Araújo de Souza, de 86 anos, disse que estava emocionada e encantada com o evento. "Está tudo lindo. Esta é a primeira vez que participo", contou. Ela disse que estava feliz por ter aceitado o convite feito pelo "neto", chamado por ela de Marcelo Leonardo, que atua como voluntário no Grupo de Terceira Idade da Unidade de Saúde Nova Palestina.

Dona Dominga disse que ficou ansiosa, contando as horas para pegar a condução para ir até o CCTI do Centro. "Gosto de estar no meio das pessoas, gosto de conversar e, ele (Marcelo) disse que teria muitas pessoas, aí fiquei animada", comentou ela.

Para a Gerente de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), Cristina Silva, o encontro proporciona, ainda, a intergeracionalidade e o fortalecimento dos vínculos afetivos, já que o evento vai abrir espaço para receber crianças e adolescentes atendidos nos SCFV Cajun e municipais atendidos pelo Centro de Referência para a Pessoa com Deficiência (CRPD).

Para a Secretária de Assistência Social, Cintya Schulz, o "Todos os Ritmos" é uma oportunidade de reunir cidadãos que são usuários dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Semas. "Com a pandemia ficou evidente o quanto a Convivência é importante para todos nós. Na política de Assistência Social esse é um conceito essencial e que faz muita diferença na vida das pessoas", avalia.



PREFEITURA DE  
VITÓRIA

**PODER EXECUTIVO****Licitações e Contratos****SECRETARIA DE OBRAS  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
CARTA CONVITE Nº 005/2022**

O Município de Vitória torna pública a Adjudicação e Homologação da licitação acima epigrafada-objeto: Contratação de empresa para execução das obras de drenagem pluvial na Rua Áureo Poli Monjardim, bairro Fradinhos, nesta Capital. Valor: R\$ 150.213,94 (cento e cinquenta mil duzentos e treze reais e noventa e quatro centavos). Prazo de Vigência: 90 dias da assinatura do contrato. Prazo de Execução: 360 dias após a entrega da Ordem de Serviço. Empresa Vencedora: TPA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI. Dotação: 13.01 - 17.512.0016.2.0092 (Intervenções nas Redes de Drenagem) - 4.4.90.51.99 (Outras Obras e Instalações) - 1.530.0000.0000 (Royalties do Petróleo). Ordenadora de despesa: Secretaria Municipal de Obras. Processo nº: 1405907/2022. Parecer nº 893/2022 da Procuradoria Geral do Município, favorável constante do Processo nº 1405907/2022. Manifestação Técnica nº 0486/2022 / CGM /AT da Controladoria Geral do Município, favorável constante do Processo nº 1405907/2022. ID (CIDADES): 2022.077E0600002.01.0024. Fica assim a presente licitação Adjudicada e Homologada. Vitória (ES), 15 de agosto de 2022. Gustavo Perin de Medeiros Teixeira - Secretário Municipal de Obras.

**CENTRAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS  
CONCORRÊNCIA Nº 012/2022  
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

O Município de Vitória, por meio da Central de Licitações, Compras e Contratos, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, torna público aos interessados, que fará a realização de sessão pública para ABERTURA dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas habilitadas, no dia, horário e local informado abaixo. PROCESSO Nº 1274002/2022. ID (CIDADES): 2022.077E0600002.01.0081. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NAS VIAS, CALÇADAS, ESCADARIAS E DRENAGEM PLUVIAL, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DA REGIONAL 7 - BAIROS COMDUSA, CONQUISTA, ILHA DAS CAIEIRAS, NOVA PALESTINA, REDENÇÃO, RESISTÊNCIA, SÃO JOSÉ, SANTO ANDRÉ, SÃO PEDRO E SANTOS REIS. Início da sessão pública e abertura dos envelopes: às 14:00h do dia 22/08/2022. Local de realização da sessão pública: Sala de Licitações e Reuniões da Subsecretaria de Gestão Administrativa (SEGES/SUB-ADM). Informações no e-mail: kaschwartz@vitoria.es.gov.br. Telefone: (27) 3382-6037/6074. Karina Adelina Schwartz - Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Anckimar Pratisolli - Autoridade Competente da Central de Licitações, Compras e Contratos. Leonardo Amorim Gonçalves - Assessor Especial - Central de Serviços. Vitória, 15 de agosto de 2022.

**CENTRAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS  
REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 153/2022**

O Município de Vitória, por meio da Central de Licitações, Compras e Contratos, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, torna público que o Pregão em referência foi republicado e teve seus prazos reabertos. O novo edital estará disponível nos sites portaldecompras.vitoria.es.gov.br, transparencia.vitoria.es.gov.br e portaldecompraspublicas.com.br. PROCESSO Nº 3200704/2022. ID (CIDADES): 2022.077E0600002.01.0111. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES (BALANÇAS ANTROPOMÉTRICAS, CADEIRAS DE RODA E POLTRONA HOSPITALAR). Início de entrega das propostas: dia 19/08/2022. Final de entrega das propostas: às 13:00h do dia 01/09/2022. Abertura das propostas e sessão de disputa: às 13:30h do dia 01/09/2022. Informações no e-mail: bfsperandio@vitoria.es.gov.br. Telefone: (27) 3382-6074. Bruna Fontana Sperandio - Pregoeira Municipal. Anckimar Pratisolli - Autoridade Competente da Central de Licitações, Compras e Contratos. Joanna D'arc Victoria Barros De Jaegher - Secretária Municipal de Saúde. Vitória, 15 de agosto de 2022.

**CENTRAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Vitória, por meio da Central de Licitações, Compras e Contratos, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, torna público que fará licitação na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto e fechado, visando atender a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. O edital estará disponível nos sites: portaldecompras.vitoria.es.gov.br, transparencia.vitoria.es.gov.br e portaldecompraspublicas.com.br. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2022 - PROCESSO Nº 2962199/2022. ID (CIDADES): 2022.077E0600002.2.0061 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE HALTERES, HALTERES TIPO DUMBBELL, BARRAS E CANELEIRAS. Início de entrega das propostas: dia 18/08/2022. Final de entrega das propostas: às 09:00h do dia 31/08/2022. Abertura das propostas e sessão de disputa: às 09:30h do dia 31/08/2022. Informações no e-mail: jscarmo@vitoria.es.gov.br. Telefone: (27) 3382-6037/6074. Jeferson Silva Carmo - Pregoeiro Municipal. Anckimar Pratisolli - Autoridade Competente da Central de Licitações, Compras e Contratos. Sandro de Menezes Parrini - Secretário Municipal de Esportes e Lazer. Vitória, 15 de agosto de 2022.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO**

Resumo de instrumento de Termo de Rescisão de Contrato, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. Termo de Rescisão Unilateral ao Contrato de Locação nº 30/2007. Processos nº 3211926/2007 (Administrativo). Contratada: Antônio Braz de Andrade. Objeto do Contrato Original: Locação de imóvel para funcionamento provisório de um centro de atendimento em tempo integral no bairro Resistência. Objeto do Termo de Rescisão: Rescisão unilateral do Contrato nº 30/2007, cujo objeto é a locação do imóvel situado na Rua São Sebastião, nº 80, bairro Resistência, Vitória/ES, com o fim de funcionar um Centro de Atendimento em Tempo Integral para atender as crianças de 04 a 06 anos residentes na localidade e adjacências, a partir de 01 de setembro de 2022. Data de assinatura do Termo: 15/08/2022. Pareceres Jurídico (PGM) 1136/2022, constante dos autos.

**SECRETARIA DE FAZENDA  
EXTRATO DE CONTRATO**

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. Contrato de Prestação de Serviços nº 242/2022. Processo Administrativo/PMV nº 7235533/2021. Participação do Município em Ata de Órgão Externo nº 115/2022/PMV. Pregão Eletrônico nº 20/2021 do Ministério da Economia/Governo Federal. Processo Administrativo/Ministério da Economia nº 19973.101124/2021-75. Ata de registro de preços nº 034/2021 do Ministério da Economia/Governo Federal. Contratada: LENOVO COMERCIAL E DISTRIBUICAO LTDA. Objeto do Contrato: aquisição de estações de trabalho (desktop) e equipamentos móveis (notebooks) de alto desempenho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e anexos oriundo da ata de registro de preços 034/2021 do Ministério da Economia. Valor do Contrato: 722.700,00 (setecentos e vinte e dois mil e setecentos reais). Vigência do Contrato: de 12/08/2022 a 11/08/2023. Dotação Orçamentária: 18.01.00.04.126.0027.1.0133 - Elemento de Despesa: 4.4.90.52.19, 3.3.90.30.17 e 3.3.90.30.26 - Fonte do Recurso: 2.930.0000.0000, 1.001.0000.0000 e 2.001.0000.0000. Nota de Empenho: 850-000, 851-000 e 852-000. Data de assinatura do Termo: 12/08/2022. Gestor: Antônio Carpanedo Fiorio, Matrícula nº 602209. Fiscal: Francisco Carlos de Souza, Matrícula nº 620847. Fiscal: Thiago Leite Mesquita, Matrícula nº 603038.

**SECRETARIA DE CULTURA**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**Nº 202/2022**

Resumo de instrumento de ratificação, em atendimento ao artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93. Processo nº 4614615/2022. ID (CIDADES): 2022.077E0600022.10.0117. RATIFICO a contratação da pessoa jurídica ELIANE CORREIA DA SILVA OLIVEIRA 086\*\*\*\*\*66, CNPJ 33.857.207/0001-36, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93, visando a CONTRATAÇÃO DE "ELIANE CORREIA DA SILVA OLIVEIRA" PARA DUAS APRESENTAÇÕES DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS NO "PROJETO VIAGEM PELA LITERATURA", DO PROCON JOVEM, no valor global de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com base no Parecer Jurídico (PGM) acostado digitalmente aos autos. Justificativa: Considerando o reconhecimento no mercado estadual e experiência em atividades interessantes às linguagens artística e literária, elementos fundamentais para o desenvolvimento do projeto em questão, justifica-se a contratação de Eliane Correia da Silva Oliveira. Dotação: Classificação funcional programática 21.01.00.13.392.0021.2110 e elemento de despesa 3.3.90.39.22. Fiscal do Contrato: Wanderlea Loreto Naitzel, Matrícula 633421. Gestor: Elizeti Terezinha Coser Rocha, Matrícula 30708. Vitória (ES), 15 de agosto de 2022. Tiago Benezoli - Secretário Municipal de Cultura em exercício

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE ADITIVO**

Resumo de Termo Aditivo, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. Aditivo 03 Contrato de Prestação de Serviços nº 397/2019. Processo Administrativo nº 6144837/2018 (Licitação) – 5468866/2019 (SEGES). Pregão Eletrônico nº 351/2018 – Ata de Registro de Preços nº 031/2019. Contratada: CATARINA MARCOLONGO PEREIRA – ME. Objeto do Contrato: fornecimento de água mineral em garrafão. Objeto do Aditivo: Prorrogar o prazo do contrato pelo período de 12 (doze) meses. Valor do Aditivo: R\$ 47.700,00 (quarenta e sete mil e setecentos reais). Vigência: de 09/10/2022 a 08/10/2023. Dotação Orçamentária: 48.01.04.122.0025.2.0129 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.07 - Fonte de Recurso: 1.001.0000.0000, 2.001.0000.0000. Nota de Empenho: 389-000 e 390-000. Data de assinatura do Termo: 10/08/2022. Parecer Jurídico (PGM): 1125/2022, constante dos autos.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO**  
**DA CIDADE E HABITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 348/2022**

Resumo do Instrumento Contratual em atendimento ao Artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. Processo nº: 3884447/2022 Contrato nº: 348/2022 ID Cidades nº: 2022.077E0600002.10.0007 Contratada: Engerp Engenharia e Serviços Ltda. Objeto: Elaboração de anteprojetos de urbanização da Orla Noroeste fase 2C, referente aos bairros Andorinhas, Santa Luzia e Pontal de Camburi, nesta capital, incluindo a codificação própria de cada atividade 01-ARQ, 01-EST, 01-ELE, 01-CAB, 01-INC, 04-URB, 04-PAI, 04-ELE, 04-DRE, 06-MAQ, 01-ORÇ e 04-ORÇ. Valor: R\$ 182.923,83 (cento e oitenta e dois mil, novecentos e vinte e três reais e oitenta e três centavos). Dotação: 29.01.15.451.0014.1.0087 – REURBANIZAÇÃO DA ORLA NOROESTE – 4.4.90.51.80 – ESTUDOS E PROJETOS. Fonte de Recurso: 1.001.0000.0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS. Prazo de vigência: 360 (trezentos e sessenta) dias. Nº da Nota de Empenho: 3913-000 Data da assinatura do termo: 11/08/2022. Vitória, 11 de agosto de 2022. Marcelo de Oliveira - Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Habitação.

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE ADITIVO**

Resumo de Termo Aditivo, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. Aditivo 01 ao Contrato de Fornecimento nº 153/2021. Processo Administrativo nº 3668807/2021. Inexigibilidade de Licitação nº. 70/2021. Contratada: o SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE METROPOLITANO DA GRANDEVITORIA - GV-BUS. Objeto do Contrato: FORNECIMENTO DE CRÉDITOS ELETRÔNICOS DE BILHETAGEM DO SISTEMA TRANSCOL, PARA ATENDER AOS MUNICÍPIOS QUE UTILIZAM OS PROGRAMAS/PROJETOS SOCIAIS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS. Objeto do Aditivo: Prorrogar o prazo do contrato pelo período de 12 (doze) meses. Valor do Aditivo: R\$ 64.197,60 (sessenta e quatro mil, cento e noventa e sete reais e sessenta centavos). Vigência: de 01/10/2022 a 30/09/2023. Dotação Orçamentária: 11.01.08.122.0025.2.0129 - Elemento de Despesa: 3.3.90.32.03 - Fonte de Recurso 1.001.0000.0000 e 2.001.0000.0000. Data de assinatura do Termo: 16/08/2022. Parecer Jurídico (PGM): 1145/2022, constante dos autos.



**NÃO DÊ CHANCE AO**  
**mosquito transmissor**  
**da dengue, zika**  
**e chikungunya**

**Elimine possíveis focos do**  
**mosquito *Aedes aegypti*.**

 **PREFEITURA DE**  
**VITÓRIA**

## Editais

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VITÓRIA  
EDITAL Nº 0013/2022**

CONVOCAÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA INFANTIL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VITÓRIA – CONCAV.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vitória, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, contidas na Lei nº 3.751/91,

**CONVOCA:**

Convida os atores do Sistema de Garantia de Direito e todos os diversos segmentos da sociedade comprometidos com a causa da criança e do adolescente do nosso município, para participar de Audiência Pública sobre o enfrentamento à violência infantil. A Audiência Pública realizar-se-á no Auditório da PMV – Prefeitura Municipal de Vitória, Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927 – Bento Ferreira, Vitória, ES. Dia 17 de agosto de 2022, quarta-feira, às 14h.

A Audiência Pública tem como objetivo garantir o desenvolvimento e a implementação de Políticas Públicas, a elaboração do Plano Municipal de Enfrentamento à violência contra a criança e o adolescente, bem como protocolos de fluxo adequados para o atendimento da criança e do adolescente na cidade de Vitória, e é uma oportunidade de divulgar o importante papel deste Conselho, bem como o de cada segmento da sociedade comprometido com a causa da criança e do adolescente, e também integrar e articular os principais atores do sistema de garantia destes direitos, algo que acreditamos ser fundamental.

Vitória, 12 de agosto de 2022

Graziella Almeida Lorentz  
Presidente do ConcaV

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONVOCAÇÃO**

**362ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONCAV**

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vitória – ConcaV, no uso de suas atribuições legais, convoca os membros do Conselho a participarem da 362ª Reunião Ordinária para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

**PAUTAS:**

1. Eleição ConcaV;
2. Audiência Pública;
3. Questões relacionadas ao Conselho Tutelar;
4. Relato de comissões;
5. Aprovação das Atas 358º, 359º e 360º.

**INFORME:**

1. Relatório da gestão do Triênio.

LOCAL: Esta reunião será realizada por modo virtual - aplicativo Tealink

DATA: 15 de agosto de 2022

HORÁRIO: 14 horas

Vitória, 12 de agosto de 2022

Graziella Almeida Lorentz  
Presidente do ConcaV

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**EDITAL Nº 020/2022**

O Município de Vitória, por intermédio da Secretaria de Gestão e Planejamento, faz saber que realizará, nos termos da **Lei nº 7.534/2008**, Processo Seletivo Simplificado em caráter de urgência para a contratação temporária de profissionais na função constante abaixo, com vistas a atender às necessidades de excepcional interesse público do Município de Vitória: (Autorização no Processo Nº 3788660/2022)

**1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1** – É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital. Ao confirmar a inscrição, o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e a legislação vigente.

**1.2** – As dúvidas em relação ao presente processo deverão

ser dirimidas junto à Coordenação de Recrutamento e Seleção da SEGES – [processoseletivo@vitoria.es.gov.br](mailto:processoseletivo@vitoria.es.gov.br), e também junto à Secretaria Municipal de Segurança Urbana – SEMSU – [ersneto@vitoria.es.gov.br](mailto:ersneto@vitoria.es.gov.br), [jmdegasper@vitoria.es.gov.br](mailto:jmdegasper@vitoria.es.gov.br) – telefone 3314-3283.

**1.3** – O candidato deverá acompanhar todas as publicações e informações referentes a este certame, desde o EDITAL DE ABERTURA até o EDITAL DE CONVOCAÇÃO, por meio do Diário Oficial do Município ([diariooficial.vitoria.es.gov.br](http://diariooficial.vitoria.es.gov.br)) e do endereço eletrônico [selecao.vitoria.es.gov.br](http://selecao.vitoria.es.gov.br), não se responsabilizando este Município por outras informações divulgadas por outros meios de comunicação.

**1.3.1** – As informações do certame poderão ocorrer somente no Diário Oficial do Município OU somente no endereço eletrônico supracitado OU em ambos. Para tanto, faz-se necessário o acompanhamento simultâneo nos dois endereços indicados.

**1.4** – Este certame trata da contratação por tempo determinado destinado a atender as demandas da **Secretaria Municipal de Segurança Urbana – SEMSU**.

**1.4.1** – Os profissionais contratados poderão atuar no atendimento e acompanhamento psicológico individual dos servidores da Guarda Civil Municipal.

**TABELA 01 – DETALHES DA FUNÇÃO**

2. DA FUNÇÃO:	
2.1 – PSICOLOGO	
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA</b>	Coordenar e/ou desenvolver estudos, pesquisas e levantamentos nas áreas de Psicologia Organizacional ou aplicada ao Trabalho, Clínica, Educacional, Social e outras, bem como realizar análise, diagnóstico e terapêutica de indivíduos com distúrbios psíquicos ou com problemas de comportamento familiar ou social.
<b>REQUISITOS</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ensino superior completo em Psicologia;</li> <li>• Registro no Conselho Regional da Classe;</li> <li>• Exercício Profissional mínimo de 06 (seis) meses em Atendimento Psicológico de Grupo e Individual, em observância ao subitem 7.5 e item 8.</li> </ul>
<b>VENCIMENTO MENSAL</b>	R\$ 3.293,92
<b>CARGA HORÁRIA</b>	40 (quarenta) horas semanais
<b>VAGAS</b>	01 (uma) + cadastro de reserva

**3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:**

**3.1 – DA INSCRIÇÃO**

**3.1.1** – A inscrição será realizada **EXCLUSIVAMENTE** pela internet: o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [selecao.vitoria.es.gov.br](http://selecao.vitoria.es.gov.br), onde constam o Edital e a Ficha de Inscrição *Online*.

**3.1.1.1** – A inscrição estará disponível a partir das **08h do dia 18/08/2022 até às 23h59min do dia 27/08/2022**, ininterruptamente, 24 horas por dia, considerando o horário oficial de Brasília/DF.

**3.1.2** – No momento da inscrição, o candidato deverá preencher os campos conforme orientações disponíveis no site e o disposto neste Edital.

**3.1.2.1** – Para efeito de pontuação, só serão computados os registros que forem selecionados/digitados pelo candidato e concluídos por meio do botão **"ADICIONAR"**.

**3.1.2.2** – Ao clicar em **"ENVIAR"**, não será possível alterar ou excluir as informações declaradas pelo candidato.

**3.1.3** – É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da ficha de inscrição. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição. Durante a etapa de Convocação, a não comprovação das informações declaradas na inscrição implicará na **ELIMINAÇÃO** do candidato.

**3.1.4** – A Prefeitura Municipal de Vitória não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica em equipamentos utilizados pelo candidato, bem como falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

**3.1.5** – No momento da inscrição, o candidato deverá preencher os campos conforme solicitado pelo site, informando a data da colação de grau do curso exigido no requisito e discriminando rigorosamente o Exercício Profissional, indicando a data de

entrada e saída (dia/mês/ano) de cada experiência profissional (vínculo), mesmo que a experiência tenha ocorrido em um mesmo órgão, conforme documentação a ser apresentada nos moldes dispostos no item 8.

#### **4. DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM COM DEFICIÊNCIA:**

**4.1** – Neste Processo Seletivo Simplificado ficam reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas disponibilizadas para contratação temporária na função a ser ocupada, para os candidatos que se declararem deficientes, e cujas atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência.

**4.2** – O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência marcará esta opção no momento em que estiver preenchendo a Ficha de Inscrição Online.

**4.3** – Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, os candidatos que se declararem com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

**4.4 – De forma excepcional, conforme Decreto Municipal nº 19.541 publicado em 09/06/2021**, durante o período de pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), nos Processos Seletivos Municipais, o candidato que se declarar pessoa com deficiência será avaliado por médico do trabalho desta Municipalidade mediante agendamento.

**4.4.1** – O candidato será convocado pelo site [www.selecao.vitoria.es.gov.br](http://www.selecao.vitoria.es.gov.br) e comparecerá à Medicina do Trabalho em dia, horário e local agendado.

**4.4.1.1** – O candidato deve apresentar no dia agendado, cópia original do Laudo Médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), citação do nome do (a) candidato (a), carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do (a) médico (a) responsável por sua emissão bem como a provável causa da deficiência.

**4.4.2** – O Médico do Trabalho do Município deverá avaliar a compatibilidade da deficiência do candidato para o exercício do cargo ou função, levando em consideração as atribuições previstas em lei e regulamentos para cada cargo ou função, emitindo um parecer com o resultado desta avaliação.

**4.4.2.1** – O Laudo Médico será avaliado por médico do trabalho desta Municipalidade, que tem a prerrogativa de solicitar quaisquer documentos médicos para esclarecimentos ou para conclusão do procedimento.

**4.5** – Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência e terá seu nome somente na listagem geral deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que: não atender ao disposto no item anterior, não comparecer à perícia médica ou não for enquadrado como deficiente, nos termos do Decreto Municipal nº 13.460/2007.

**4.6** – Terá seu nome na listagem geral e também na listagem específica para pessoas com deficiência neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato que for enquadrado como deficiente e que tiver sua deficiência avaliada como compatível com as atribuições da função pleiteada, conforme Laudo Médico emitido pela Perícia do Município de Vitória.

**4.7** – Será ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que tiver sua deficiência avaliada como incompatível com as atribuições da função pleiteada, conforme Laudo Médico emitido pela Perícia do Município de Vitória.

**4.8** – O fornecimento do Laudo Médico é de responsabilidade exclusiva do candidato e o mesmo terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias a ele concernentes.

#### **5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:**

**5.1** – O Processo Seletivo será realizado nas seguintes ETAPAS: 1ª ETAPA – DA INSCRIÇÃO:

Preenchimento da Ficha de inscrição no site [selecao.vitoria.es.gov.br](http://selecao.vitoria.es.gov.br). Possui caráter classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para o cargo.

2ª ETAPA – DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS e DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO:

Convocação para comprovação dos requisitos para contratação (item 2), do tempo de exercício profissional e qualificação profissional (item 8), e da apresentação da documentação para admissão. Essa etapa possui caráter eliminatório/classificatório, conforme disposto no item 12.

**5.2** – O candidato deverá cadastrar cada período de experiência de forma individual. Períodos sem vínculo entre uma experiência

e outra não deverão ser informados. Caso o candidato não observe essa orientação, ficará ciente de que esses períodos sem vínculo serão desconsiderados para fins de experiência profissional, ocasionando em sua ELIMINAÇÃO.

**5.3** – A pontuação de que trata o item 8 deste Edital terá valor máximo de 100 (cem) pontos, conforme indicado abaixo:

**Tabela 02 – Pontuação por área**

ÁREA	PONTOS
I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL	60
II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	40
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

**5.3.1** – Não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite estabelecido.

**5.3.2** – O procedimento de entrega da documentação na fase de comprovação de EXERCÍCIO PROFISSIONAL e QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL será definido no Edital de Convocação.

**5.4** – A 2ª etapa ocorrerá conforme necessidade da Secretaria Municipal de Segurança Urbana (SEMSU).

#### **6. DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS:**

**6.1** – Todas as informações declaradas pelo candidato no ato da inscrição deverão ser comprovadas para efeitos de convocação e contratação.

**6.2** – Essa etapa terá caráter ELIMINATÓRIO.

**6.3** – Na hipótese de não comprovação das informações declaradas no EXERCÍCIO PROFISSIONAL e QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL e/ou não comprovação do requisito para contratação no cargo (item 2), o candidato será ELIMINADO do Processo Seletivo.

**6.4** – Somente serão validados os documentos que comprovem o EXERCÍCIO PROFISSIONAL que especificarem dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço, e que tenham ocorrido após a conclusão do curso exigido no requisito ao cargo para o qual concorre.

**6.5** – Os candidatos que declararem algum EXERCÍCIO PROFISSIONAL em vigor (sem data de saída), ou aqueles que tiverem algum EXERCÍCIO PROFISSIONAL que se encerrou durante o período de inscrições deste Processo Seletivo Simplificado, deverão preencher o campo "Data de Saída" no site de inscrições. Para ambos os casos, a data final considerada para fins de pontuação será a do primeiro dia de inscrições deste Processo Seletivo Simplificado.

**6.6** – Somente será pontuado o título de QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL concluído até o primeiro dia de Inscrição neste Processo Seletivo e de acordo com as normatizações contidas no item 8.

**6.7** – O candidato deverá optar por inserir até 02 (dois) cursos do ANEXO I – ÁREA II.

#### **7. DA COMPROVAÇÃO DO REQUISITO :**

**7.1** – A comprovação do REQUISITO da função (item 2) se dará da seguinte forma:

**7.2** – **Diploma** para comprovação da escolaridade mínima exigida.

**7.2.1** – Será aceito o **Histórico Escolar** contendo obrigatoriamente a data na qual o candidato colou grau e o reconhecimento do curso no MEC.

**7.2.2** – Para quem se formou a partir de **01 de janeiro de 2018**, será aceita Declaração OU Certidão de Conclusão, contendo obrigatoriamente a data na qual o candidato colou grau e o reconhecimento do curso no MEC.

**7.2.2.1** – O candidato que, no momento do preenchimento da inscrição, informar como data do requisito a data da colação de grau no Ensino Superior, está ciente que o tempo de serviço só será computado a partir dessa data.

**7.3** – A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros deverá ser revalidada pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC.

**7.4** – Inscrição no Conselho Regional da classe.

**7.5** – O exercício profissional (6 MESES) exigido no REQUISITO da função, deverá ser comprovado a sua experiência em Atendimento Psicológico de Grupo e Individual.

**7.6** – Todos os documentos de que trata este item deverão **abrançar frente e verso.**

**7.7** – Na hipótese de não comprovação ou de comprovação inadequada dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará ELIMINADO deste Processo Seletivo.

**8. DA COMPROVAÇÃO EXERCÍCIO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

**8.1** – Serão considerados para fins de pontuação e classificação do candidato na listagem final deste Processo Seletivo o seu **EXERCÍCIO PROFISSIONAL** e a sua **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, considerando as exigências abaixo:

**a) EXERCÍCIO PROFISSIONAL:** experiência estritamente prestada na função pleiteada, **após a conclusão do curso exigido no REQUISITO (item 2)**, devendo ser comprovado conforme padrão especificado na Tabela 03, abaixo.

**b) QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:** cursos/ eventos relacionados à função pleiteada.

**Tabela 03 – Comprovação de Exercício Profissional**

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
<b>8.1.1</b> – Em Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos. Não serão aceitas declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item.
<b>8.1.2</b> – Em Empresa Privada	Carteira de trabalho contendo as páginas de identificação (foto e dados pessoais/qualificação civil) E o(s) registro(s) do(s) contrato(s) de trabalho.
<b>8.1.3</b> – Como prestador de serviços e/ou autônomo	Contrato de prestação de serviços E declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo.

**8.1.4** – A pontuação desta área da avaliação está discriminada no Anexo I – Área I.

**8.1.5** – Nos casos em que o comprovante de exercício profissional identificar a função **apenas por sigla** ou quando a nomenclatura da função exercida for diferente da função pleiteada, o candidato deverá **complementar** as informações descritas nos subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, apresentando declaração emitida pela empresa ou setor de atuação, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, datada e assinada pelo responsável pela emissão do documento.

**8.1.6** – Não haverá limite para apresentação de documentos comprobatórios de tempo de serviço, sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado em diferentes locais em um mesmo período.

**8.2** – Para fins de pontuação, a data inicial para contagem do tempo de Exercício Profissional, será considerada na seguinte ordem:

- A data de colação de grau do curso exigido no REQUISITO da função pleiteada;
- A data de expedição do comprovante de conclusão do curso exigido no REQUISITO da função;
- Data de registro no Conselho da Classe;
- Data de expedição do comprovante de inscrição no Conselho da Classe.

**8.3** – Não será aceito para fins de pontuação o Exercício Profissional: prestado na qualidade de proprietário/sócio de empresa, estagiário ou voluntário, monitor ou oficinairo.

**8.4** – Para todos os documentos comprobatórios a serem apresentados será aceita a presença de assinatura digital, desde que esteja válida no momento de sua apresentação.

**8.5** – Considera-se **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL** - cursos / eventos relacionados à função pleiteada.

**8.5.1** – A pontuação desta área da avaliação está discriminada no Anexo I – Área II.

**8.5.2** – O curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) deverá ser apresentado por meio de Certificado.

**8.5.2.1** – Em caso de impossibilidade de apresentação do certificado, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, será aceita, Declaração ou Certidão de Conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) se o curso for **concluído a partir de 01/01/2020**, desde que acompanhado do histórico escolar do curso, com data de conclusão e aprovação da monografia.

**8.5.2.2** – O curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização), expedido por universidades estrangeiras, somente será aceito se reconhecido por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.

**8.5.2.3** – Somente será pontuado o curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) iniciado após a colação de grau.

**8.6** – Para os cursos de Mestrado e Doutorado, exigir-se-á o Diploma no qual conste a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese.

**8.6.1** – Em caso de impossibilidade de apresentação do diploma, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, serão aceitas, Declarações ou Certidões de Conclusão dos cursos de Mestrado e Doutorado se o curso for **concluído a partir de 01/01/2020**, desde que constem do referido documento a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese, acompanhado do histórico. O envio somente da Ata de defesa de Tese, não acompanhada da declaração da Instituição de Ensino, não será considerado para fim de pontuação.

**8.6.2** – Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades que possuam cursos de Pós-Graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.

**8.6.3** – No caso de diploma que não informe especificamente a data do início do curso, deverá ser apresentada, também, uma declaração informando a referida data.

**8.6.4** – Para os diplomas que estiverem com grafia do nome diferente do nome atual do candidato, o mesmo deverá encaminhar documentação comprobatória para esclarecer a alteração.

**8.7** – Considera-se cursos/eventos: jornadas, formações continuadas, oficinas, programas, treinamentos, semana, projeto de extensão e ciclos, palestras, congressos, simpósios, fóruns, encontros e seminários.

**8.7.1** – Os cursos deverão ser comprovados por meio de certificados.

**8.8** – A pontuação desta área da avaliação está discriminada no Anexo I – Área II.

**8.8.1** – Somente serão pontuados cursos avulsos/eventos concluídos a partir de **01 de janeiro de 2017**.

**8.8.2** – Para pontuação dos cursos em que o candidato não possua CERTIFICADO, será necessária a entrega de declaração de conclusão em papel timbrado ou contendo o carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.

**8.9** – Certificados de Cursos só terão validade quando redigidos em português.

**8.9.1** – Cursos redigidos em outro idioma deverão ainda estar acompanhados de documento expedido por tradutor juramentado.

**8.9.2** – Todos os documentos de que trata este item deverão **abranjer frente e verso**.

**9. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE:**

**9.1** – O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será aferido pelo somatório dos pontos obtidos no Exercício Profissional e Qualificação Profissional.

**9.2** – A listagem de classificação dos candidatos aprovados dar-se-á na ordem decrescente do total de pontos obtidos.

**9.3** – Caso haja empate na totalização dos pontos, o critério de desempate a ser utilizado será: Área I (**ANEXO I**) – **EXERCÍCIO PROFISSIONAL**, seguido por MAIOR IDADE.

**9.4** – Este Processo Seletivo Simplificado, em caráter de urgência terá validade de 18 (dezoito) meses, a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério do Município.

**10. DA CONVOCAÇÃO**

**10.1** – A convocação dos candidatos classificados neste Processo Seletivo obedecerá a ordem de classificação do Resultado Final e será efetuada em Edital próprio, publicado no Diário Oficial do Município ou no endereço eletrônico [selecao.vitoria.es.gov.br](http://selecao.vitoria.es.gov.br), de acordo com a classificação decrescente de pontuação e necessidade da secretaria.

**10.2** – Para fins de atendimento à convocação, o candidato deverá **OBRIGATORIAMENTE** apresentar todas as documentações comprobatórias dos itens declarados no ato de inscrição de acordo com o disposto no Edital de Convocação de candidatos.

**10.3** – Para comprovação da experiência profissional na área da função serão considerados todos os critérios estabelecidos no item 8 do presente Edital.

**10.4** – A não comprovação de todas as informações declaradas na inscrição pelo candidato convocado implicará na sua **ELIMINAÇÃO** do processo seletivo.

**11. DA CONTRATAÇÃO:**

**11.1** – Para a contratação por meio deste Processo Seletivo, o candidato deverá:



- Ser convocado por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Município de Vitória;  
 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;  
 - Possuir a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação;  
 - ENVIAR/ENTREGAR com os documentos necessários à sua admissão, laudo médico admissional emitido por empresa especializada, considerando que, durante o período de pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), para os candidatos que não se declararam pessoas com deficiência, não será necessário passar por perícia médica realizada pela Medicina do Trabalho desta prefeitura para admissão em processos seletivos (Decreto Municipal nº.19541/2021).

**11.1.1 - ENVIAR/ENTREGAR, pelo meio estabelecido no Edital de Convocação, a seguinte documentação obrigatória para a contratação (cópia simples):**

a) Comprovante de escolaridade (curso completo);  
 b) Documento de identidade (RG) com foto (frente e verso, com o número e a data de expedição);  
 c) Comprovante de Situação Cadastral no CPF - Internet/ ReceitaFederal. Com nome conforme consta na Certidão de Nascimento ou Casamento apresentada;  
 d) Certidão de Quitação Eleitoral. A Certidão entregue deve constar a informação de que está "QUITE com a Justiça Eleitoral" OBS: Caso não consiga emitir pelo site [www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral](http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral), procure o Cartório Eleitoral.  
 e) Certidão de Nascimento ou de Casamento;  
 f) CPF do cônjuge;  
 g) Certidão de Nascimento e CPF do(s) filho(s) informados na ficha familiar;  
 h) Comprovação da situação militar (no caso de candidatos do sexo masculino) Documentos aceitos: Certificado de Reservista de 1ª ou 2ª categoria, Certificado de Dispensa de Incorporação (antigo Certificado de Reservista de 3ª categoria), Certificado de Isenção, Certidão de Situação Militar, Carta Patente, Provisão de Reforma, Atestado de Situação Militar, Atestado que comprove estar desobrigado do Serviço Militar, Carteira de Identidade Militar, Cartão de Identificação Militar e Certificado de Dispensa do Serviço Alternativo.

**Obs.:** Homens a partir de 46 anos estão dispensados da apresentação deste documento.

i) Comprovante de residência: energia, água, telefone (emitidos há no máximo 3 (três) meses) ou contrato de locação;  
 j) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP emitido nos 30 dias anteriores a convocação do candidato (emitido pela CAIXA ou Banco do Brasil). No comprovante de inscrição deve constar o mesmo número da "Consulta na Qualificação Cadastral". Caso o número do PIS/PASEP do comprovante entregue for diferente do número que consta na "Consulta Qualificação Cadastral", você deverá procurar o seu banco para solicitar a unificação, pois só pode haver um número de PIS/PASEP ativo;  
 k) Comprovante da "Consulta da Qualificação Cadastral" impresso - site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>. Após a verificação cadastral, será apresentado o resultado da consulta e Caso apareça a mensagem "Os dados estão corretos", não há divergências que devem ser corrigidas. Caso haja divergência nos dados informados, aparecerá uma mensagem com orientações para que se proceda a correção e, somente após a correção das divergências, poderá assinar o contrato;  
 l) 01 (uma) foto 3 x 4 recente;  
 m) Registro no Conselho de Classe e certidão de quitação, quando obrigatório;  
 n) Certidão ou Declaração de Acúmulo de Cargo, devidamente assinada e carimbada, emitida pelo setor responsável;

- No caso de Acúmulo em órgão externo: emitido pela área de Recursos Humanos Geral do órgão. Não será aceita declaração emitida pela Secretaria de Lotação;
- No caso de Acúmulo na PMV: emitido pelo RH da Secretaria de Lotação. Não será aceita declaração da Chefia Imediata;
- Conforme determina o Decreto nº 17.953, de 20/12/2019, a Declaração deverá conter: nome do servidor, data de admissão, nome do cargo/função, tipo de vínculo, jornada de trabalho (carga horária), horário de trabalho, e se trabalha em regime de escala ou não;
- Não ter tido, em vínculos anteriores com Administração Pública de Vitória, rescindido, exonerado ou demitido em decorrência do artigo 14, incisos I, III, IV e V, da Lei Municipal nº 7534/2008, e/ou ato motivado pela Corregedoria e/ou por determinação

judicial;

o) CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (não será aceita a CTPS digital).

**11.2** - Caso o candidato deixe de apresentar a documentação exigida para a Admissão ou ficar pendente de algum documento nos moldes estabelecidos neste item e no Edital de Convocação, decorrido o prazo para ingresso, a contratação não se concretizará e será ELIMINADO do certame.

**12. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:**

**12.1** - Será **ELIMINADO** o candidato que:

a) Apresentar documentos ilegíveis, incompletos ou rasurados;  
 b) Prestar declaração inverídica, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como apresentar documentos irregulares.

**12.2** - Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública - SEMSU, bem como a atuar na localidade de necessidade do Município. Na impossibilidade de cumprir este horário ou de atuar nos locais indicados, o mesmo será ELIMINADO em qualquer tempo.

**12.3** - Será reclassificado para o último lugar da listagem de classificação geral da respectiva função:

a) O convocado que não comparecer ou deixar de enviar a documentação no prazo estipulado no Edital de Convocação;  
 b) O candidato que se enquadrar nas disposições dos incisos III e IV do Art. 9º da Lei N.º 7.534/08, que dispõe sobre contratação por tempo determinado.

**12.3.1** - A reclassificação só acontecerá uma única vez.

**12.4** - O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que deverão ser observadas as vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

**12.5** - O profissional contratado por meio da reserva do presente Edital, caso precise se afastar por motivo de licença médica, a partir do 16º dia de afastamento passará a receber pelo INSS.

**12.6** - O município de Vitória, com base em registros encaminhados à Secretaria Municipal de Segurança Pública - SEMSU pela chefia imediata, poderá rescindir o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, antecipadamente, em observância ao que dispõe o Art. 14 da Lei N.º 7.534/2008.

**12.7** - Ficará a cargo do município de Vitória avaliar a possibilidade de renovação do contrato por tempo determinado, não tendo obrigatoriedade de manutenção do mesmo.

**12.8** - A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

**12.9** - De acordo Com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Vitória o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado.

**12.10** - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria de Gestão e Planejamento - SEGES e pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Vitória, 12 de agosto de 2022

Regis Mattos Teixeira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

**ANEXO I  
 ÁREA I - EXERCÍCIO PROFISSIONAL**

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Tempo de serviço prestado <b>estritamente</b> na função pleiteada	<b>1 (um) ponto por mês completo até o limite de 60 (sessenta) meses.</b>

**ÁREA II - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Título de Doutor	40
Título de Mestre	30
Pós Graduação <i>Lato Sensu</i> / Especialização	20
Curso/evento com duração igual ou superior a 120 horas	15
Curso/evento com duração de 80 a 119 horas	10
Curso/evento com duração de 40 a 79 horas	05
Curso/evento com duração inferior a 40 horas	03

**Tabela de cursos máximo 40 pontos**

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 138/2022**

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no processo indicado abaixo, faz saber que:

**1** – Ficam convocados os candidatos aprovados no Edital de Processo Seletivo Simplificado, abaixo relacionados a comparecerem com seu comprovante de inscrição impresso na SEGES, na Gerência de Recrutamento, Seleção e Registro (atendimento RH) **SEGES**, localizada na **Sede da Prefeitura de Vitória**, munidos dos documentos para a 2ª ETAPA – DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS e DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO, **nos dias 23 a 24/08/2022 conforme horários 09:00h às 17:00h**, munidos dos documentos para a 2ª ETAPA – DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS e DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO, para contratação por tempo determinado, conforme Lei Municipal nº 7.534/2008.

**ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 30 HORAS (ED. 009/2021)**

**Processo nº 2958752/2022**

**LISTAGEM: RECLASSIFICAÇÃO**

918º Sonyara Valeria de Souza Silva Rocha  
919º Renata Chaves Fernandes de Brito  
920º Andressa da Costa Machado Silva  
921º Ramyra Figueira Silva  
922º Janaina Helena Batista Campos  
923º Daniele Pereira da Silva  
924º Michelle da Silva Villar  
925º Elisabete Orcelino Pereira  
926º Luana Teixeira Ribeiro  
927º (\*\*\*)Ana Paula Monteiro de Araujo  
928º Sayonara Antonino Ferri  
929º Geisa de Souza Vallandro  
930º Kesia Lousada  
931º Jessica Vieira da Silva  
932º Patricia Mattos de Almeida  
933º Luana Layza Sant Ana Falcao  
934º Mayara Geraldo Freire  
935º Jessica de Almeida Hildeblando  
936º Mariana Nunes Maciel  
937º Tania Filomena de Paula Freitas  
938º Maria Olga Viana Pinto de Jesus  
939º Maria Carmo da Silva Victor  
940º Luzia Rosi  
941º Maria da Penha Tosato de Oliveira  
942º Ednea Fernandes dos Santos  
943º Eliza Mara Zanon Rodrigues Arariba  
944º Elena Ferreira Calixto  
945º Auxiliadora Gracia da Silva  
946º Luciene Cristina Pires Jantorno  
947º Ilzileia Penha Possatte  
948º (\*\*\*\*\*)Carlas Adriana Teixeira dos Santos Silva  
949º Marcia Jacinto Silva dos Santos Paradelas  
950º Elisangela Rodrigues Teixeira da Silva Cassimiro  
951º Cintia Ozeas Ribeiro  
952º Monica Lopes Simplicio Penha  
953º Maria Helena Carvalho Ferreira Ibrahim  
954º Marina Bernardes Alves do Nascimento  
955º Keline Maria Matias Mantovani Bomfim  
956º Flavia Rodrigues Silveira  
957º Sabrina Martins de Oliveira Santos  
959º Marlene Santana Raimundo do Espirito Santo  
960º Claudenice Vidal Sousa Martins  
961º Maria Jose Alexandre da Silva dos Santos  
962º Meyle Maxcilene Silva Alves das Neves  
963º Debora Fani de Aguiar  
964º Elisabete Santos de Santana  
965º Selma Ambrosio de Souza  
966º Silvana Inacia Bosi Azeredo  
967º Ana Paula de Oliveira Rodrigues  
968º Michelle Athayde Silva Fernandes  
969º Joyce Harduim de Paula  
970º Glauciele dos Anjos Costa  
971º Junimery Deoclecio Batista Santos  
972º Rosiane Oliveira de Souza  
973º (\*\*\*\*\*)Geicy Machado da Silva  
974º Julianne dos Santos Andrade de Brito Moraes

975º Nayara da Silva Cruz  
976º Jheniffer Pedrosa do Rosario  
977º Gleisilane Nunes dos Santos Antunes  
978º Thuany Oliveira Santos Costa  
979º Uliene Davel  
980º Crislayne Carvalho  
981º Lisandra dos Santos Freitas  
982º Midian Cabral de Oliveira  
983º Gabrieli Nascimento Pinto  
984º Samara Gama Pereira  
985º Amanda Flegler  
986º Isabel Cristina Santos Argolo  
987º Regina Lucia Pinto  
988º (\*\*\*)Ana Deia do Rosario Coutinho  
989º Maria Aparecida Ribeiro Chagas  
990º (\*\*\*)Ana Claudia Ferreira Telles Schimit

**2** – Conforme o Art. 3º do Decreto nº 19.541/2021 publicado em 09/06/2021, de forma excepcional, durante o período de pandemia, não será realizada perícia médica para admissão de servidores contratados por processos seletivos, devendo o convocado entregar junto com os documentos necessários à sua admissão, laudo médico admissional emitido por empresa especializada.

**3 – Fica estabelecido que os candidatos deverão comparecer ao local de chamada conforme listagem acima, organizada por ordem de classificação.**

3.1. Em virtude da pandemia do Coronavírus, o acesso aos locais de convocação será limitado, obedecendo às seguintes regras:

a) Não será permitida a entrada de acompanhante (inclusive crianças) dos candidatos convocados;

**4** – A chamada para contratação em designação temporária obedecerá aos critérios e instruções contidos no presente edital de convocação e no edital de abertura do processo seletivo, assim como a ordem de classificação final dos candidatos, a fim de atender à excepcional necessidade da rede de ensino municipal.

**5** – A relação de documentos e formulários obrigatórios para a admissão estarão disponíveis no site **selecao.vitoria.es.gov.br**, e os mesmos deverão ser entregues sem rasura e legível.

**6** – Informamos que poderão ser solicitados novos documentos para a conclusão do processo de contratação.

**7** – O não comparecimento do candidato no prazo especificado no item 1 implicará na sua eliminação do processo seletivo simplificado, tendo em vista que a convocação já é da Listagem de Reclassificação.

**8** – O candidato indicado pelo símbolo (\*\*\*\*\*) fica automaticamente ELIMINADO, tendo em vista que se encontra em contrato administrativo com este Município na mesma função ou não decorreram três meses de sua rescisão, conforme determina o inciso IV e parágrafo único do Art. 9º da Lei nº 7.534/2008.

**9** – O candidato indicado pelo símbolo (\*\*\*) fica ciente de que, para assumir esta função, não poderá acumulá-la com a(s) que mantém atualmente, devendo optar pela rescisão de vínculo em vigência, conforme artigo 31 da Lei Orgânica do Município, que trata dos acúmulos de cargos públicos.

Vitória, 12 de agosto de 2022

Regis Mattos Teixeira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento



## Portarias

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 284**

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **Claide Pereira dos Santos Nalesso** para exercer a Função Gratificada de Diretor de CMEI "Zilmar Alves de Mello", FG-T, da Secretaria de Educação, em substituição ao seu titular Margarethe Tatiana de Araujo, no período de 05.09.2022 a 04.10.2022, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Vitória, 17 de agosto de 2022

Luciano Forrechi  
Secretário de Governo  
em exercício

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 285**

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **Elizeu Moreira dos Santos** para exercer a Função Gratificada de Diretor de CMEI "D. João Batista da Motta e Albuquerque", FG-T, da Secretaria de Educação, em substituição ao seu titular Delza Nascimento, no período de 12.09.2022 a 25.09.2022, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Vitória, 17 de agosto de 2022

Luciano Forrechi  
Secretário de Governo  
em exercício

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 286**

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **Fabiola Grecco Menegaz Pedroni** para exercer a Função Gratificada de Diretor do CMEI "Professor Carlos Alberto Martinelli de Souza", FG-T, da Secretaria de Educação, em substituição ao seu titular Elisamara Chagas Trindade Diorio, no período de 19.09.2022 a 16.10.2022, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Vitória, 17 de agosto de 2022

Luciano Forrechi  
Secretário de Governo  
em exercício

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 287**

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **Adriana Aparecida Marques Zen** para exercer a função gratificada de Diretor de EMEF "Otto Ewald Junior", FG-T, da Secretaria de Educação, em substituição ao seu titular Sueli Marluce Vaillant de Assis, no período de 15.08.2022 a 13.09.2022, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Vitória, 17 de agosto de 2022

Luciano Forrechi  
Secretário de Governo  
em exercício

**SECRETARIA DE CULTURA  
PORTARIA Nº 024**

O Presidente do Fundo Municipal de Cultura em Exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 20.939, de 20 de junho de 2022 e a Portaria da Secretaria de Fazenda nº 30, publicada no Diário Oficial do Município de Vitória em 26 de junho de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir Comissão Temporária para proceder ao Inventário dos Bens Móveis (compreendendo os bens móveis propriamente ditos, veículos e acervo), Bens Intangíveis e Bens Imóveis do Fundo Municipal de Cultura com o objetivo de apurar o resultado do exercício financeiro de 2022 e compor a documentação para a Prestação de Contas Anual relativa ao Encerramento do Exercício de 2022.

**Art. 2º.** A Comissão Temporária será constituída pelos seguintes servidores:

Presidente: Roberto Trabach Junior – Matrícula 614582

Membros:

1º Daniele Moura Benevides – Matrícula 630976

2º Suplente Patricia Paixão da Vitória Lopes – Matrícula 608560

Adenir Inácio Pantalião – Matrícula 624598

Flavia Maria de Souza – Matrícula 83631

João Luis Ramos – Matrícula 570259

Ana Cristina Boldi Veiga dos Santos – Matrícula 120162

Wanderlea Loreto Naitzel – Matrícula 623421

Wanderlea Loreto Naitzel – Matrícula 623421

Maria Aparecida Ferreira Rocha - Matrícula 132085

Katysca e Silva do Amaral - Matrícula 607311

**Art. 3º.** A comissão ora constituída será responsável por realizar o levantamento físico dos bens patrimoniais existentes, proceder à digitação dos dados no sistema de gestão e controle patrimonial e executar as atribuições referentes aos procedimentos de inventário constantes do Decreto nº 20.939, de 20 de junho de 2022.

**Art. 4º.** A Comissão Temporária será responsável também pela elaboração dos documentos necessários para compor a Prestação de Contas Anual – PCA conforme Decreto do Encerramento do Exercício de 2022, que será publicado até o encerramento do exercício.

**Art. 5º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 10 de agosto de 2022

Tiago Benezoli

Secretário Municipal em Exercício

Fundo Municipal de Cultura

**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA  
PORTARIA Nº 151**

O Secretário Municipal de Segurança Urbana, no uso de sua competência legal, e com base no fixado nos Processos nº 6811600/2017 e 6753706/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar a instauração de Comissão para apurar os fatos constantes nos processos administrativos nº 6811600/2017 e 6753706/2017, conforme orientação da Controladoria-Geral do Município, devendo apresentar relatório conclusivo dos achados.

**Art. 2º.** Designar os servidores abaixo relacionados, em ordem alfabética, para compor a referida Comissão constituída por esta Portaria:

I - Jean Claude Pretti, matrícula nº 486906;

II - Leonardo Rodrigues de Souza, matrícula nº 486213;

III - Sedrik Quirino de Andrade, matrícula nº 487686.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 15 de agosto de 2022

Paolo Quintino de Lima

Secretário Municipal de Segurança Urbana

em exercício

**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA  
PORTARIA Nº 152**

O Secretário Municipal de Segurança Urbana, no uso de sua competência legal, conforme preceitua a Lei Municipal nº 6.035/2003, e com base no fixado no Processo nº 2673451/2021,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Tornar pública a decisão proferida pelo Secretário Municipal de Segurança Urbana, na forma da Lei nº 6.035/2003, que julga **PROCEDENTE** a pretensão punitiva em tela, decidindo pela aplicação da pena disciplinar de 04 (quatro) dias de **SUSPENSÃO**, nos termos do artigo 7º, inciso XII, c/c artigo 18, incisos XIV e XV, e demais dispositivos aplicáveis à espécie, todos da Lei Municipal nº 6.035/2003, a(o) servidor(a) de matrícula n.º **487341**, conforme os fatos e fundamentos constantes dos autos do Processo nº 2673451/2021.

**Art. 2º.** Ficam cientes e intimados, para todos os efeitos, o(a) agente público representado(a), e os(as) advogados(as) devidamente constituídos(as) nos autos, Dr(a). Lilian Patrocínio B. Bastos (OAB/ES nº 18.323); Dr(a). Priscilla Nunes Balmas Torres (OAB/ES nº 19.355); Dr(a). Tiago Silva Torres (OAB/ES nº 18.437); e Dr(a). Rafael de Oliveira Rizzi (OAB/ES nº 20.947).

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Vitória, 15 de agosto de 2022

Paolo Quintino de Lima

Secretário Municipal de Segurança Urbana  
em exercício

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PORTARIA Nº 006**

O Procurador Geral do Município de Vitória, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o Decreto nº 20.939, de 20 de junho de 2022 e a Portaria da Secretaria de Fazenda nº 30, publicada no Diário Oficial do Município de Vitória em 26 de junho de 2022,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Instituir Comissão Temporária para proceder ao Inventário dos Bens Móveis (compreendendo os bens móveis propriamente ditos, veículos e acervo), Bens Intangíveis e Bens Imóveis da Procuradoria Geral do Município de Vitória com o objetivo de apurar o resultado do exercício financeiro de 2022 e compor a documentação para a Prestação de Contas Anual relativa ao Encerramento do Exercício de 2022.

**Art. 2º.** A Comissão Temporária será constituída pelos seguintes servidores:

Presidente: Leonardo Gomes Dummer – Matrícula 629850

Membros:

1º Suplente Sheila Miranda Moreira – Matrícula 547021

2º Suplente Aline Borges Teiteira Lemos – Matrícula 612650

Valeria Leticia B. Freire – Matrícula 607955

Alba Valeria Campos Wilman – Matrícula 560392

Brunella Moreira Santos - Matrícula 584904

Gilberto Bossato – Matrícula 576438

Pedro T. Araujo de Sousa – Matrícula 530221

Fabiano da Penha Joaquim – Matrícula 550220

**Art. 3º.** A comissão ora constituída será responsável por realizar o levantamento físico dos bens patrimoniais existentes, proceder à digitação dos dados no sistema de gestão e controle patrimonial e executar as atribuições referentes aos procedimentos de inventário constantes do Decreto nº 20.939, de 20 de junho de 2022.

**Art. 4º.** A Comissão Temporária será responsável também pela elaboração dos documentos necessários para compor a Prestação de Contas Anual – PCA conforme Decreto do Encerramento do Exercício de 2022, que será publicado até o encerramento do exercício.

**Art. 5º.** Tornar sem efeito a Portaria Nº 006 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, de 08 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Vitória no dia 09 de agosto de 2022 (pág. 11).

**Art. 6º.** Tornar sem efeito a Portaria Nº 006 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, de 11 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Vitória no dia 15 de agosto de 2022 (pág. 6).

**Art. 7º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 11 de agosto de 2022

Tarek Moyses Moussallem

Procurador Geral do Município

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº 050**

A Secretária Municipal de Educação de Vitória, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XI do art. 2º do Decreto 11.827, de 23/12/2003.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Delegar competência ao Assessor Sênior da Secretaria de Educação para autorizar despesa, empenho e pagamento do ressarcimento e diárias da Secretaria Municipal de Educação, conforme inciso I e V do art. 2º do supracitado Decreto.

**Art. 2º.** Revoga-se a Portaria nº 053/2021 da Secretaria de Educação publicada no dia 17 de agosto de 2021.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 16 de agosto de 2022

Juliana Rohsner Vianna Toniati

Secretária Municipal de Educação

**Convênios**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Resumo do Termo de Colaboração em atendimento ao artigo 38, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações. Termo de Colaboração nº: 54/2022. Processo Termo nº: 2341042/2022. Processo Chamamento nº. 3853127/2020 – Edital 001/2021. OSC: Fundação Fé e Alegria do Brasil. Objeto: execução do Serviço de Acolhimento Familiar na modalidade Família Acolhedora para crianças e/ou adolescentes, no âmbito da Proteção Social de Alta Complexidade. Valor: R\$ 938.648,45 (novecentos e trinta e oito mil e seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos). Dotação Orçamentária: 11.02.08.244.0006.2.0040 – Elemento de Despesa 3.3.50.43.06, 4.4.50.42.00, Fonte de Recursos 1.001.0000.0000, 1.311.0426.0000 e 1.390.400.0000. Prazo de vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contado de 03/08/2022 até 02/08/2024. Nº das Notas de Empenho: 3509 e 3510. Data da assinatura do termo: 03/08/2022. Justificativa: O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora é aquele que organiza o acolhimento de crianças e adolescentes, afastados da família por medida de proteção, em residência de famílias acolhedoras cadastradas. É previsto até que seja possível o retorno à família de origem ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para adoção. Aternderão crianças e adolescentes do Município de Vitória, que estejam sendo vítimas de maus tratos, negligência, abandono e formas múltiplas de violência e que necessitem de proteção, observado o rito legal e sempre com determinação judicial. Considerando todas as questões que norteiam as políticas de atenção à criança e adolescente, justificamos a necessidade de celebração do novo termo de parceira/colaboração com o município de Vitória, entendendo a assistência social e o atendimento a esta população em estado de vulnerabilidade como serviços indispensáveis no sentido de garantia de direitos das crianças e adolescentes em situações de riscos e vulnerabilidades. Parecer Jurídico (PGM) nº 577/2021 (seq. 15 do processo do chamamento público nº. 3853127/2020) e Parecer Técnico (CGM) nº. 539/2022 (seq. 16). Gestora Titular: Anacyrema da Silveira Silva, matrícula 605171. Gestora Suplente: Priscila de Oliveira Martins, matrícula 581221.

Vitória, 08 de agosto de 2022

Cintya Silva Schulz

Secretária de Assistência Social



## Resoluções

**ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 003/2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VITÓRIA-CONCAV, DATADA DE 09.06.2022, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA, EM 13.06.2022.**

**ONDE SE LÊ:** Cristiane Almeida de Andrade Fonseca, representante da Sociedade Civil.

**LEIA-SE:** Juliana dos Santos Costa Denarde, representante da Sociedade Civil.

Vitória, 10 de agosto de 2022

Graziella Almeida Lorentz

Presidente do ConcaV

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE VITÓRIA  
RESOLUÇÃO Nº 002/2022**

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho para o Programa Estadual Compra Direta de Alimentos da Lei Nº 11.505, de 20 de dezembro de 2021, do Edital de Seleção Nº 001/2022, de 07 de março de 2022, da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SETADES, elaborado pela Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional da Subsecretaria de Proteção Social Básica e Segurança Alimentar e Nutricional de Vitória.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA Vitória, no uso de suas atribuições garantidas pela Lei Municipal nº 6.364/2005, Resolução Nº 004/2008 do COMSEA e com base na deliberação da 135ª Reunião Ordinária do COMSEA realizada no dia 10 de agosto de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a atualização do Plano de Trabalho para execução do Programa Estadual Compra Direta de Alimentos no Município de Vitória pela Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional de Vitória.

**Art. 2º** Aprovar o Extrato de Conta Bancária 35.629.757, na Agência nº 0236 do Banco do Estado do Espírito Santo S.A. – Banestes.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória (ES), 10 de agosto de 2022

Paulo da Silva Teixeira

Presidente

# DIGNIDADE HUMANA:

LEI DE PROGRAMA DE

ERRADICAÇÃO DA EXTREMA

POBREZA É SANCIONADA



PREFEITURA DE  
VITÓRIA

## Decretos

## DECRETO Nº 21.172

**Regulamenta o Art. 5º-A da Lei nº 4.476, de 18 de agosto de 1997, alterada pela Lei nº 9.846, de 08 de junho de 2022, que declara a não incidência de IPTU sobre os templos de qualquer culto, ainda que sejam apenas locatária do bem imóvel (Decreto Hércules Bolivar de Menezes).**

O Prefeito Municipal, usando de atribuição legal, e considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 116, de 2022, e na Lei nº 4.476, de 18 de agosto de 1997, com alterações da Lei nº 9.846, de 08 de junho de 2022, que dispõe sobre o Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU,

## D E C R E T A:

**Art. 1º.** Ficam estabelecidas normas e procedimentos para a obtenção do reconhecimento de não incidência tributária sobre o valor do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, com base no Art. 5º-A, da Lei nº 4.476, de 18 de agosto de 1997, com alterações da Lei nº 9.846, de 08 de junho de 2022.

**Art. 2º.** A fim de requerer o reconhecimento de não incidência de que trata este Decreto, o interessado deverá:

I - preencher o formulário de "Solicitação de Imunidade, Isenção e Não Incidência Tributária" (For1123);

II - providenciar a documentação a seguir:

a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) cópia autenticada de instrumento de constituição atualizado;

c) cópia autenticada da Ata da Assembleia da última diretoria;

d) cópia autenticada do documento de identificação do representante legal;

e) cópia autenticada do contrato de locação no qual o requerente figure como locatário do imóvel.

III - protocolizar, no Portal do Protocolo Virtual do Município de Vitória (<https://protocolo.vitoria.es.gov.br/>), os documentos referidos nos incisos I e II.

Parágrafo único. Para fruição da não incidência que dispõe este Decreto, o contrato de locação previsto na alínea "e" do inciso II deste artigo, deverá estar vigente na data da ocorrência do fato gerador do imposto, qual seja, 1º de janeiro de cada exercício.

**Art. 3º.** O reconhecimento de não incidência de que trata este Decreto deverá ser requerido anualmente, tendo o requerente que comprovar seu enquadramento nas exigências contidas no Art. 2º.

Parágrafo único. Se deferido, o reconhecimento da não incidência produzirá efeitos a partir da data do protocolo do requerimento, sem retroagir à período anterior.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 16 de agosto de 2022

Lorenzo Pazolini  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 21.173

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 113, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

## D E C R E T A:

**Art. 1º.** Designar a servidora **Caroline Pereira Cerqueira, matrícula 610441**, para responder como Secretária da Comissão Permanente de Engenharia e Avaliações – COPEA, em substituição a titular **Rita de Fátima Villas Boas Araújo, matrícula 100986**, no período de 05/09/2022 a 04/10/2022.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 17 de agosto de 2022

Lorenzo Pazolini  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 21.174

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

## D E C R E T A:

**Art. 1º.** Nomeia **Roselito Pereira Machado** para exercer o cargo comissionado de Chefe de Equipe de Apoio Administrativo, PC-OP2, na Central de Serviços, na forma do Art. 11, inciso III, da Lei nº 2.994/82.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 17 de agosto de 2022

Lorenzo Pazolini  
Prefeito Municipal



# Proteja a amamentação

Uma responsabilidade compartilhada

Agosto

Mês Mundial da  
Amamentação



PREFEITURA DE  
VITÓRIA

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA - IPAMV

### NOTIFICAÇÃO - RECADASTRAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS COM ANIVERSÁRIO NO MÊS DE ABRIL 2022.

A Presidente do IPAMV, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe o art. 5º da Instrução Normativa/IPAMV/Nº003/2006, **CONVOCA** os aposentados e pensionistas abaixo listados, com aniversário no mês de **abril de 2022** e que ainda não efetivaram recadastramento, com o prazo de 10 (dez) dias para comparecimento, sob pena de retenção de seu benefício até a regularização da situação cadastral:

ABRIL	
Matricula	Nome
8273	AMARO JORGE RANGEL MIRANDA MARTINS
1428	ANA DE FARIA COSTA
5137	ANETE WANZELLER
2382	ANGELICA CRISTINA FREITAS DOS SANTOS
3792	BERNARDO MORAES
8536	CLAUDETE DE JESUS LOYOLA
7774	DELICIA DAS NEVES COSTA
7606	DULCE VIEIRA RAMOS
5400	JOSE CARLOS FERNANDES BARBOSA
550	MIRIAM ESTEVES DA ROCHA
7731	LUCIANA SOUZA PASSOS VIEIRA
9114	MÁRCIA BULLERJAHN GUIMARÃES
4212	MARIA CELIA FERREIRA II
5204	MARIA DA PENHA DOS SANTOS PEREIRA NASCIMENTO
2592	MARIA ELECI FERREIRA DOS SANTOS
3725	MARIA LUZIA ZAMBON
6191	MARIA MADALENA ALVES

Resumo dos atos assinados pela Presidente Executiva do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória - IPAMV, Sra. Tatiana Prezotti Morelli - em 15/08/2022:

#### PORTARIA Nº 284/2022

A Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 16, incisos I e II da Lei nº 4.399/97, com a redação dada pela Lei Municipal nº 6.172/2004,

#### RESOLVE:

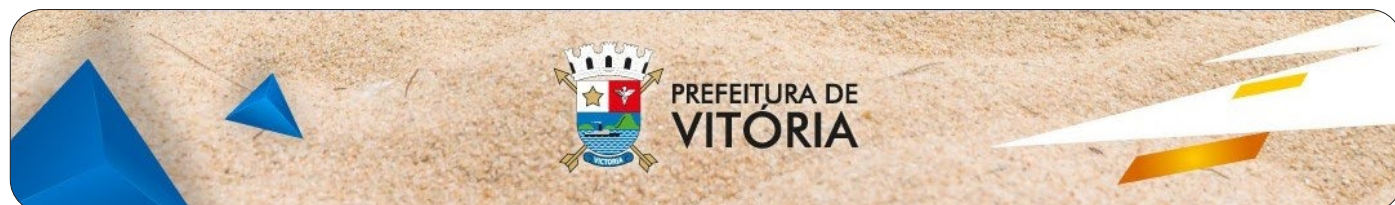
Art. 1º. Conceder pensão por morte a Floriano de Oliveira Filho, dependente para fins previdenciários da ex-servidora inativa Elizabeth Siqueira de Oliveira, matrícula nº 585, ex-ocupante do cargo de Professor de Educação Básica II - PEB II, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Vitória, observado o disposto no Art. 5º da Emenda à Lei Orgânica nº 72/2021 do Município de Vitória c/c Art. 7º da Lei Complementar nº 008/2021, Artigo 11, inciso I da Lei Municipal nº 4.399/97, Artigo 23 e Artigo 24, § 1º, incisos I e II e § 2º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria retroagem à 02/08/2022.

Resumo de Termo Aditivo em atendimento ao parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93. 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 07/2021. Processo: nº 694/2021. Objeto: Prorrogação contratual pelo período de 12 (doze) meses. Contratada: CIPE - AGÊNCIA DE ESTÁGIO E EMPREGO EIRELI Valor total estimado do Aditamento: 3.960,00 (três mil e novecentos e sessenta reais) Valor Global estimado do Contrato: R\$ 9.960,00 (nove mil e novecentos e sessenta reais). Classificação Funcional: 09.122.0035.2.0154. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.40. Prazo de Vigência: 01/09/2022 a 31/08/2023. Nº da Nota de Empenho: 380/2022. Data da assinatura: 11/08/2022. Justificativa: O aditamento se justifica pela necessidade de garantir atendimento e auxiliar nos diversos setores do IPAMV. Parecer Jurídico: nº 125/2022. Termo de Designação de Gestor/Fiscal nº 52/2022 - art. 67 da lei no 8.666/93. Em tempo: Apostilamento ao contrato nº 07/2021: altera a natureza de despesa. Onde se lê: "3.3.90.36.28", leia-se: "3.3.90.39.40"

#### AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO IPAMV Nº 03/2022

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória - IPAMV, torna público a quem possa interessar, o resultado do Pregão Eletrônico nº 03/2022, que tem como objeto: Contratação de subscrição de software como serviços (SAAS) em nuvem pública om a migração do serviço de diretório e o servidor de arquivos do IPAMV, atendendo à solicitação protocolizada sob o nº 288/2022, que a presente licitação foi declarada fracassada, em razão do fornecedor não atender às configurações do edital. Vitória/ES, 15 de agosto de 2022. Tatiana Prezotti Morelli - Presidente - IPAMV



# Diário Oficial do Município de Vitória - ES



**LORENZO PAZOLINI**  
Prefeito Municipal

**ESTÉFANE FERREIRA**  
Vice-prefeita

## SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

**LUCIANO FORRECHI**  
Secretário de Governo *em exercício*

**TAREK MOYSÉS MOUSSALLEM**  
Procurador Geral

**JULIANA ROHSNER VIANNA TONIATI**  
Secretária de Educação

**TIAGO BENEZOLI**  
Secretário de Cultura *em exercício*

**JOANNA D'ARC VICTORIA BARROS DE JAEGER**  
Secretária de Saúde

**TARCISIO JOSÉ FOEGER**  
Secretário de Meio Ambiente

**SANDRO DE MENEZES PARRINI**  
Secretário de Esportes e Lazer

**CINTYA SILVA SCHULZ**  
Secretária de Assistência Social

**AZIZ XAVIER BEIRUTH**  
Secretário de Fazenda

**PAOLO QUINTINO DE LIMA**  
Secretário de Segurança Urbana *em exercício*

**REGIS MATTOS TEIXEIRA**  
Secretário de Gestão e Planejamento

**MARCELO DE OLIVEIRA**  
Secretário de Desenvolvimento da Cidade e Habitação

**DENIS PENEDO PRATES**  
Secretário da Controladoria Geral

**MARCELLO PINTO RODRIGUES**  
Secretário de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho *em exercício*

**GUSTAVO PERIN DE MEDEIROS TEIXEIRA**  
Secretário de Obras

**ALEX MARIANO**  
Secretário de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

**LEONARDO AMORIM GONÇALVES**  
Assessor Especial - Central de Serviços

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

**EVANDRO FIGUEIREDO BOLDRINE**  
Dir. Presidente da Cia de Desenvol. Turismo e Inovação de Vitória

**TATIANA PREZOTTI MORELLI**  
Dir. Pres. do Instituto de Previd. e Assist. dos Serv. do Município de Vitória

vitoriaonline



**Ouvidoria** **156**  
Gala Vitória

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

Instituído pela Lei nº 8.604/13

EQUIPE  
RESPONSÁVEL

**VINÍCIUS PATRÍCIO OLIVEIRA**  
Gerente de Documentação Oficial

**VINÍCIOS CAMPOS DE OLIVEIRA**  
Coordenador do Diário Oficial do Município

Equipe de Diagramação

**JOSAEI BARBOSA DOS SANTOS**

**ELIZANGELA PIZZAIA BUTTA**

**ROBSON DE SOUZA SOARES**